



## Prefeitura do Município de Águas da Prata

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA (SP), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA E O JORNAL O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO LTDA ME.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

##### **1.1 - CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**, CNPJ nº. 44.831.733/0001-43, com sede na Av. Washington Luiz, 485, Centro, na cidade de Águas da Prata, estado de São Paulo, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. Regina Helena Janizelo Moraes.

##### **1.2 - CONTRATADA**

**JORNAL O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 58.750.183/0001-42, com sede na Rua Irmã Caritas, nº 319, Centro no município de São João da Boa Vista – SP, CEP: 13870-262, neste ato representado pelo Sr. VALDIR DOS SANTOS MARTINS, brasileiro, divorciado, gerente comercial, portador da Carteira de Identidade nº 12.448.251-X SSP/SP e do CPF nº 006.716.580-59, residente e domiciliado na Rua Dorival Blota, nº 75, Apartamento 53, Jardim Nova São João, na cidade de São João da Boa Vista – Sp – CEP: 13874-134, e-mail: [valdir@omunicipio.jor.br](mailto:valdir@omunicipio.jor.br), telefones: (19) 3633-1666 / 99434-5989.

##### **1.3 - FUNDAMENTOS**

A presente Contratação decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 12/2022, Processo Administrativo nº. 38/2022, efetuada com base na Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e a Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações e legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO.**

A execução do serviço dar-se-á de acordo com as ordens de serviços expedidas pela Divisão Geral de Compras da Prefeitura de Águas da Prata, atendendo as requisições das Secretarias Municipais envolvidas, conforme as condições estabelecidas nos anexos do edital de licitação Pregão Presencial nº. 12/2022.



## Prefeitura do Município de Águas da Prata

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A execução do objeto desta licitação deverá ser validada, conforme publicação prestada no jornal em determinada requisição, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do jornal em sua área de atuação.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

1.1 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.1 Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações requeridas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

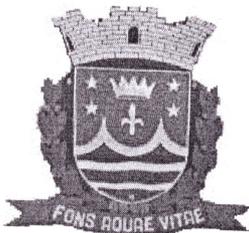
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura de cada requisição, devidamente atestada o recebimento.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito no setor da Tesouraria da Prefeitura, em cheque nominal à empresa contratada ou em pagamento de boleto bancário em nome da contratada ou depósito bancário em nome da empresa.



## Prefeitura do Município de Águas da Prata

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 930.000,00 (NOVECENTOS E TRINTA MIL REAIS), e onerará através da dotação orçamentária **02.02.02-044122 7001** da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Sob hipótese nenhuma os valores serão reajustados, devendo estes mesmos ser fixos e irrevogáveis.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término da quantidade adquirida no objeto deste contrato, estimada para 12 meses.

### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais de Licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas aos bens adquiridos;
2. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste;
4. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
5. Garantir a execução do objeto deste contrato, obedecendo as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos bens objeto do presente ajuste;
6. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em função da execução do objeto deste contrato;
7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga dos jornais nas áreas de atuação.
8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.
9. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:

1. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.



## Prefeitura do Município de Águas da Prata

### CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica do Município de Águas da Prata pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A penalidade de que trata o *caput* desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas no Instrumento Convocatório.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações.

### PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
  - a) O Edital da Licitação Pregão Presencial n.º 12/2022, e seus anexos.
  - b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.



## Prefeitura do Município de Águas da Prata

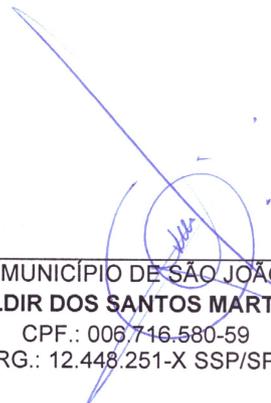
2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.114 de 20 de fevereiro de 2009, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São João da Boa Vista (SP).

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

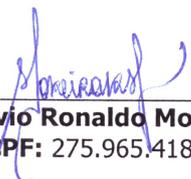
Águas da Prata - SP, 16 de maio de 2022

### **Assinam:**

  
\_\_\_\_\_  
**Regina Helena Janizelo Moraes**  
Prefeita Municipal

  
\_\_\_\_\_  
JORNAL O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO LTDA ME  
**VALDIR DOS SANTOS MARTINS**  
CPF.: 006.746.580-59  
RG.: 12.448.251-X SSP/SP

### **Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
**Silvio Ronaldo Moreira**  
CPF: 275.965.418-44

  
\_\_\_\_\_  
**Glaícon André Junqueira**  
CPF: 256.484.948-23



# Prefeitura do Município de Águas da Prata

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

**CONTRATADA:** JORNAL O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO LTDA ME

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº. 34/2022

**OBJETO:** TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, ESTADO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA JORNAL O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO LTDA ME, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA (SP).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata - SP, 16 de maio de 2022

**Regina Helena Janizelo Moraes**  
Prefeita Municipal

JORNAL O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO LTDA ME  
**VALDIR DOS SANTOS MARTINS**  
CPF.: 006.716.580-59  
RG.: 12.448.251-X SSP/SP



## Prefeitura do Município de Águas da Prata

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

E-mail institucional: [pmaguas@gmail.com](mailto:pmaguas@gmail.com)

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:****Pelo CONTRATANTE:**

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

End. Resid.: Av. Washington Luiz nº 485, Centro, Águas da Prata/SP, CEP 13.890-000

E-mail institucional: [pmaguas@gmail.com](mailto:pmaguas@gmail.com)

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: VALDIR DOS SANTOS MARTINS

Cargo: GERENTE COMERCIAL

CPF: 006.716.580-59

RG: 12.448.251-X (SSP-SP)

Data de nascimento: 08/03/1960.

End. Resid.: Rua Dorival Blota, nº 75, Apartamento 53, Jardim Nova São João, na cidade de São João da Boa Vista – Sp – CEP: 13874-134.

E-mail institucional: [valdir@omunicipio.jor.br](mailto:valdir@omunicipio.jor.br)

E-mail pessoal: [valdir@omunicipio.jor.br](mailto:valdir@omunicipio.jor.br)

Telefones: (19) 3633-1666 / 99434-5989

Assinatura: \_\_\_\_\_